



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

RETROCESSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: OS EFEITOS DAS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SOBRE AS POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA DA UNB

Carolina Cassia Batista Santos¹
Patricia Paulino Muniz de Abrantes²
Rafael Zonta³

RESUMO

O objetivo deste artigo é apresentar os retrocessos na implementação de programas da Assistência Estudantil na Universidade de Brasília (UnB), considerando especificamente as limitações orçamentárias impostas à Educação por meio de medidas governamentais que alteram a Constituição Federal de 1988 (CF-88) e estabelecem um teto de gastos orçamentários com a Emenda Constitucional n. 95 (EC-95). Serão analisados dados referentes aos anos de 2014 a 2019 e considerado o início do ano de 2020, no qual os impactos da pandemia do vírus COVID-19 impuseram a sociedade uma adaptação nos processos de trabalho e estudo, refletidos no planejamento e execução das políticas de permanência na UnB. O estudo caracteriza-se como pesquisa documental, tendo como instrumentais a análise documental e a observação. Os resultados apresentados, demonstram uma estagnação do investimento nos programas de assistência estudantil, onde os retrocessos aos avanços atingidos nos anos anteriores são perceptíveis quando há uma ampliação da demanda reprimida.

Palavras-Chave: assistência estudantil; limitações orçamentárias; educação superior.

1 Assistente Social graduada pela Universidade Federal do Amazonas, Mestre em Política Social pela Universidade de Brasília, Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas, Professora Adjunta da Universidade Federal do Amazonas. E-mail: carolinacassia@ufam.edu.br

2 Bacharel em Serviço Social pela Universidade de Brasília, Especialista em Gestão Pública pela Universidade Estadual do Goiás. Analista Superior da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, requisitada para o Senado Federal. E-mail: patricia.abrantes@senado.leg.br

3 Bacharel em Administração pela Universidade Anhanguera, Bacharel em Secretariado Executivo Bilingue pelo Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Especialista - MBA Executivo em Gestão Empresarial. Servidor técnico-administrativo de nível superior da Universidade de Brasília. E-mail: rafaelzonta@unb.br

ABSTRACT

The objective of this article is to present the setbacks in the implementation of Student Assistance programs at the University of Brasília (UnB), specifically considering the budget limitations imposed on Education through government measures that alter the Federal Constitution of 1988 (CF-88) and establish a budget spending ceiling with Constitutional Amendment no. 95 (EC-95). Data for the years 2014 to 2019 will be analyzed and the beginning of the year 2020 will be considered, in which the impacts of the pandemic of the COVID-19 virus imposed on society an adaptation in the work and study processes, reflected in the planning and execution of health policies. stay at UnB. The study is characterized as documentary research, with documental analysis and observation as instruments. The results presented show a stagnation of investment in student assistance programs, where the setbacks to the advances achieved in previous years are noticeable when there is an increase in pent-up demand.

Keywords: student assistance; budget limitations; higher education.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é apresentar os retrocessos na implementação de programas da Assistência Estudantil na Universidade de Brasília (UnB), *locus* deste estudo, considerando especificamente as limitações orçamentárias impostas à Educação por meio de medidas governamentais que alteram a Constituição Federal de 1988 (CF-88) e estabelecem um teto de gastos orçamentários com a Emenda Constitucional n. 95 (EC-95), que vem a incidir fortemente em campos sensíveis da Educação Superior, como as políticas de permanência das universidades federais brasileiras.

Serão analisados dados referentes aos anos de 2014 a 2019 e considerado o início do ano de 2020, no qual os impactos da pandemia do vírus COVID-19 impuseram a toda sociedade uma adaptação nos processos de trabalho e estudo, que também se refletiram no planejamento e execução das políticas de permanência na UnB.

Este artigo baseia-se no estudo sobre o desenvolvimento de políticas de permanência na UnB, com ênfase na implementação de programas de assistência estudantil. O estudo caracteriza-se como pesquisa documental, tendo como instrumentais a análise documental e a observação. Os principais documentos consultados foram relatórios institucionais e a observação se deu no campo de execução

dos programas, a Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários da UnB - DDS/DAC/UnB.

As principais categorias analíticas que dão sustentação teórica à análise são: assistência estudantil, políticas de permanência, limitações orçamentárias, educação superior.

1. ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COMO DIREITO

A educação como direito social é o fundamento desta discussão. O pressuposto do conhecimento é a igualdade. Essa igualdade pretende que todos os membros da sociedade tenham iguais condições de acesso aos bens trazidos pelo conhecimento, de tal forma que possam participar em termos de escolhas ou concorrência do que uma sociedade considera como significativo e serem bem-sucedidos e reconhecidos como iguais (CURY, 2007, p.486).

O aspecto central que queremos aqui destacar é aquilo que se reporta a garantias não apenas de acesso, mas de permanência e conclusão dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis na Educação Superior. Compreendendo a assistência estudantil como um direito de cidadania, articulado à função social da educação.

Na sequência do lançamento do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), em abril de 2007, o Governo Federal pretendendo dar respostas às demandas advindas da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e do Movimento Estudantil criou o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), por meio da Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que “considerando a centralidade da assistência estudantil como estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais, bem como sua importância para a ampliação e a democratização das condições de acesso e permanência dos jovens no ensino superior público federal”, instituiu o PNAES e estabeleceu suas ações vinculadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, direcionadas aos estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação, selecionados, prioritariamente, por critérios socioeconômicos, abrangendo as áreas de moradia, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico.

Nessa conjuntura, as universidades federais já apresentavam uma demanda significativa para a assistência estudantil. A III Pesquisa Nacional sobre o “Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras”, realizada pelo Fonaprace, em 2009, apontava que os estudantes pertencentes às Classes C, D e E (renda familiar *per capita* de até três salários-mínimos) representavam 44% da amostra. Este percentual sobe para 69% e 52% nas regiões Norte e Nordeste, respectivamente. E esses estudantes representavam 36% na região Centro-Oeste e o mesmo percentual de 34% tanto na região Sul quanto na região Sudeste do país (ANDIFES, 2011).

A partir de 19 de julho de 2010, o PNAES passa a ser regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 7.234/2010. As ações a serem desenvolvidas pelo Programa atendem, prioritariamente, estudantes que cursaram a educação básica na rede pública ou com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio e abrangem as seguintes áreas: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (BRASIL, Decreto nº 7.234/2010).

Com a institucionalização do PNAES fica evidenciado a sua importância como um mecanismo de redução das desigualdades sociais, no âmbito da Educação Superior, e como um diferencial na prevenção à retenção e à evasão. Da mesma forma, importa destacar o papel das IFES na implementação desse programa, considerando a sua competência em definir critérios e metodologias de seleção e designar equipes de profissionais e gestores que trabalhem diretamente na execução das ações nas instituições.

Em 2016, o Fonaprace apresentou os dados da IV Pesquisa Nacional sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras de 2014, demonstrando o perfil de vulnerabilidade socioeconômica desses estudantes e as desigualdades de renda, acentuadas pelas desigualdades regionais, além de retratar questões de gênero, raça e etnia⁴.

4 O relatório da pesquisa está disponível na *homepage* da Andifes <http://www.andifes.org.br/> e também pode ser acessado em arquivo PDF no endereço eletrônico [file:///C:/Users/SER/Downloads/Perfil2016%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/SER/Downloads/Perfil2016%20(2).pdf)

Mais recentemente, em 2019, foram divulgados os dados da V Pesquisa Nacional sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras, coletados em 2018, na qual constata-se que 70,2 % da população discente tem renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo, indicando um aumento das classes D e E nas universidades federais em comparação com os dados levantados nas últimas duas pesquisas.

O balanço dessa realidade nos faz questionar que, apesar dos avanços advindos com PNAES, as políticas voltadas para a assistência estudantil ainda são residuais, estabelecidas por meio de programas governamentais, com orçamento insuficiente para cobrir a crescente demanda.

2. A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA: CENÁRIOS DE LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Universidade de Brasília (UnB) possui uma população que chega a quase 57 mil pessoas habitualmente convivendo na Instituição, sendo esta composta por estudantes, docentes, servidores técnicos e terceirizados, podendo chegar a um número ainda mais expressivo se levar em consideração a circulação e utilização da estrutura dos *campi* por pesquisadores e pela sociedade como um todo. Somente a população de estudantes representa 89,9% do total dessa população.

A administração institucional da UnB pode facilmente assemelhar-se ao de uma cidade de pequeno porte. O que se distingue na administração da universidade, de fato, é a sua missão e finalidade, que consiste em oferecer ensino, pesquisa e extensão de excelência. O desprendimento de recursos orçamentários que são da ordem de 1,8 bilhão de reais ano é requisito central para o propósito institucional.

Recentemente, no ano de 2019, para facilitar a compreensão do orçamento da UnB pela comunidade acadêmica, foi realizada uma apresentação pública à comunidade interna e externa, intitulada “UnB: situação e desafios – um diálogo com a Administração Superior”. Nesse contexto, a exposição reuniu dados orçamentários desde 2014, fornecendo um panorama comparativo ao longo dos anos.

Em resumo, a verba destinada à Universidade é estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA)⁵, que define como o dinheiro público deve ser utilizado. No ano 2019, o valor admitido para a UnB foi de R\$ 1,79 bilhão de reais. Em 2018, foi de R\$ 1,73 bilhão, 2017 R\$ 1,66 bilhão, 2016/2015 R\$ 1,65 bilhão e 2014 R\$ 1,57 bilhão. Nota-se que houve aumentos gradativos no recurso do LOA, no entanto, desse montante, cerca de 85% é vinculado a despesas obrigatórias, como pagamento de pessoal, incluindo aposentados e pensionistas. Essa parcela não é gerida pela UnB, estando a encargo do Governo Federal. Demais valores referem-se a despesas discricionárias.

Conforme apontam os dados deste estudo, nota-se que após o *impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff, no ano de 2016, e a aprovação da EC-95, em dezembro do mesmo ano, ocorreram diminuições descomedidas de recursos financeiros do tesouro que visavam o investimento (dotação nominal) e custeio (dotação nominal - discricionária) da UnB, conforme Relatório de apresentação pública do Decanato de Orçamento e Planejamento da UnB – 2019 (2019, pp. 7 e 10)

No que se refere aos dados da UnB, sobre recursos financeiros LOA - Lei Orçamentária Anual de dotação inicial: nominal (investimento) e custeio (dotação nominal) – discricionária – fontes: tesouro e próprios 2014 – 2019, aponta-se que o recurso disponibilizado pelo tesouro para investimento em 2016 foi de R\$ 47 milhões, em 2017 reduzido consideravelmente para R\$ 24 milhões e entre 2018 e 2019 foi disponibilizado apenas R\$ 8 milhões. No caso do recurso LOA – discricionário, referente ao custeio em 2016 foi sancionado o valor de R\$ 216 milhões, enquanto entre os anos de 2017 e 2019 o Governo Federal aprovou R\$ 136, R\$ 137 e R\$ 146 milhões.

A fim de esclarecimento, o orçamento discricionário é dividido entre custeio e investimento. O custeio abarca gastos, como água, energia elétrica, serviços de vigilância e portaria. Já o investimento vai além de gastos com obras e edificações, inclui também a compra de livros, equipamentos de laboratório, computador, ou seja, tudo que for necessário investir na Universidade para alcançar os pilares que objetivam

5 O processo orçamentário tem sua obrigatoriedade estabelecida na CF-88, art.165, que determina a necessidade do planejamento das ações de governo por meio do PLANO PLURIANUAL - PPA, da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e da LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA. O processo de elaboração da LOA inicia-se com a formulação das propostas orçamentárias pelas UG, observados o PPA e a LDO. As propostas são enviadas para consolidação setorial de cada Ministério ou órgão equivalente, seguindo para a consolidação geral pela SOF/MP formando, então, a Proposta Orçamentária que o Chefe do Poder Executivo encaminha ao Congresso na forma de Projeto de Lei.

ensino, pesquisa e extensão. (Relato do “Encontro UnB: situação e desafios – um diálogo com a Administração Superior” - 23 de maio de 2019).

Cabe ressaltar que no ano de 2019, a UnB, assim como outras Universidades Federais/Estaduais e Institutos Federais, foi surpreendida pelos cortes e contingenciamento financeiro do governo federal por meio do Ministério da Educação (MEC), que inicialmente justificou a ação por supostamente as Universidades apresentarem ações de “balbúrdia”⁶ e, após manifestos de diversos seguimentos, principalmente da educação, o governo retrocedeu apontando que o contingenciamento seria para a manutenção dos recursos financeiros, com liberação paulatina. O que não ocorreu, ficando as Instituições públicas desguarnecidas até o final do ano de 2019. O bloqueio de recursos pelo governo atingiu 31,4% do orçamento discricionário da UnB com custeio e investimento, no mesmo ano.

Ressalta-se que a limitação às contas da instituição deve-se aos efeitos da EC-95, que implantou o teto dos gastos ainda no Governo do ex-presidente Michel Temer. Mesmo que a Fundação Universidade de Brasília⁷ obtenha um aumento de arrecadação em suas fontes próprias, como aluguéis, projetos, cursos de capacitação, pós-graduação *Lato senso* e outros, a utilização fica limitada ao teto aprovado na LOA, sendo que o *superavit* passa a ser da União.

Em meio as restrições orçamentárias já impostas pela EC-95, o início de 2020 foi surpreendido pela pandemia causada pelo vírus COVID-2019, o que exigiu do Governo Federal um ajuste no orçamento aprovado para 2020, destinando mais recursos para a saúde pública. Esse remanejamento foi possível devido Decreto Legislativo n. 06, de 20/03/2020⁸, que explicita a necessidade de o Brasil gastar mais em saúde do que o previsto e aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano, dispensando o Governo Federal, neste momento, de cumprir a meta fiscal determinada para este ano

6 O ministro da Educação, Abraham Weintraub, ressuscitou a balbúrdia, a palavra. O termo que já saiu da boca de personagens shakespearianos e outros clássicos, e andava meio esquecido no meio de tanta "confusão", "alvorço", "escarcéu" e "zoeira", ganhou força ao ser usado como uma das justificativas para o corte de recursos das federais. "Universidades que, em vez de procurar melhorar o desempenho acadêmico, estiverem fazendo balbúrdia, terão verbas reduzidas", disse o ministro em entrevista ao Estado, no dia 30 de abril de 2019. <https://www.terra.com.br/noticias/educacao/balburdia-do-ministro-virou-inspiracao-nas-faculdades,da91942634610533a2760ac64f6ea667cjozs2x3.html>

7 As fundações, criadas por universidades públicas, são entidades de direito privado que administram recursos arrecadados diretamente pelas instituições. As ações iniciais que marcaram a expansão, se deram a partir de meados dos anos de 1990, com a promulgação de lei que formalizou o papel jurídico (Lei n. 8.958/94) e minimizou entraves administrativos à captação de recursos próprios.

8Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/31993957>

entre despesas e receitas. Ou seja, todas as ações públicas estarão voltadas para mitigar os efeitos da pandemia tanto na saúde pública, quanto os efeitos sociais e econômicos dela; isso não será diferente no âmbito da UnB.

3 EFEITOS DAS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SOBRE OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNB:

Apesar das mudanças ocorridas no campo da assistência estudantil terem início a partir de 2008, quando verbas específicas do Governo Federal foram destinadas diretamente para as ações de assistência estudantil nas universidades federais, direcionadas para um público de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica preestabelecido, o corte temporal deste estudo concentra-se entre os anos de 2014 a 2019, considerando-se o período de impacto orçamentário sobre os programas de assistência estudantil desenvolvidos pela DDS/DAC/UnB com os recursos do PNAES.

Cabe destacar que a Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) tem a competência de assessorar o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) na coordenação, planejamento, execução, gerenciamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Estudantil da UnB⁹. A DDS é a principal diretoria responsável pela execução da assistência estudantil e desenvolve suas atividades em equipe multiprofissional, composta por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, administradores, secretários executivos, outros profissionais de nível superior e técnico-administrativos de nível médio, além de estagiários.

A Política de Assistência Estudantil desenvolvida pelo DDS/DAC/UnB, direcionada aos estudantes matriculados em cursos de graduação presenciais e pós-graduação (*stricto sensu*)¹⁰, está pautada nos preceitos constitucionais e suas ações visam minimizar as desigualdades sociais e econômicas existentes entre os estudantes, o que implica no desenvolvimento de estratégias de inclusão social, democratização do

⁹ Essa definição dessa competência é aqui construída a partir de síntese extraída dos Relatórios Anuais de Gestão da DDS – anos 2012 a 2015.

¹⁰ Ressalva-se que os estudantes de graduação da assistência estudantil são mantidos com os recursos oriundo do PNAES e recursos próprios da UnB, já os estudantes da pós-graduação são mantidos com recursos exclusivos da instituição, pois não são contemplados pelo PNAES.

acesso, permanência e formação acadêmica com qualidade, evitando a retenção e a evasão de estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A DDS, por meio de edital de avaliação socioeconômica, qualifica estudantes em vulnerabilidade socioeconômica como perfil para acesso aos programas de alimentação, auxílio socioeconômico, moradia estudantil na Casa do Estudante Universitário (CEU), auxílio moradia estudantil, transporte¹¹, creche¹² e isenção nos cursos de língua estrangeira na UnB. Os programas e ações são desenvolvidos de forma descentralizada nos quatro *campi* da UnB, Darcy Ribeiro/Plano Piloto, Faculdade de Ceilândia, Faculdade do Gama e Faculdade de Planaltina.

Os estudantes socioeconomicamente vulneráveis, em conformidade com os PNAES, são classificados como Participantes dos Programas de Assistência Estudantil (PPAES) ou Não Participantes dos Programas Assistência Estudantil (NPPAES), em designação, a partir de um conceito que pretende romper com estigmas históricos de nomenclaturas anteriormente utilizadas, como “baixa renda”, que segmentava os grupos de estudantes por corte de renda.

A partir 2012, percebe-se mudanças importantes com vistas a reformular políticas de assistência estudantil e ampliar com qualidade o acolhimento aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis. Em decorrência, foram implementadas novas ações (transporte e creche) e reformulações em programas já existentes, como o da alimentação, de moradia e de permanência.

Os avanços almejados e alcançados fazem parte integrante da atenção à pauta das novas demandas por assistência estudantil na UnB, a partir das mudanças de perfil do estudante, acirradas pela Lei de Cotas Sociais (Lei nº 12.711/2012), implementada na UnB em 2013 e da adesão ao Sistema de Seleção Unificada/Exame Nacional do Ensino Médio (SiSU/ENEM), tendo como prioridade o desdobramento de recursos financeiros, ampliação do quadro de profissionais e revisão normativa dos programas de gestão da DDS (SANTOS et.al., 2017).

Conforme Quadro I, abaixo, percebe-se que de 2013 a 2019 ocorreram progressões no número de estudantes participantes dos programas de assistência

11 O programa auxílio transporte passou a fazer parte da assistência estudantil no ano de 2017, mas, as discussões para sua criação e estruturação tiveram início entre os anos de 2015 e 2016.

12 O programa auxílio creche teve início no ano de 2017, no entanto, foi estruturado entre os anos de 2015 e 2016.

estudantil (PPAES). Nesse quadro considera-se uma série histórica de registro da UnB, onde identifica-se um crescimento constante ano a ano do número de PPAES, no entanto, entre 2015 e 2016, ocorreu uma variação modesta, mantendo variação comedida até 2018. Cabe destacar que todos os PPAES são beneficiários de Programa Bolsa Alimentação, que garante isenção de pagamento de três refeições (café da manhã, almoço e jantar) diárias nos Restaurantes Universitários da UnB.

Analisando os dados de solicitações de participação nos demais programas (auxílio socioeconômico, moradia, transporte e creche) em 2016, dos 3246 interessados apenas 575 se tornaram beneficiários, no ano de 2017, dos 2424, 1057 novos beneficiários foram contemplados. Cabe ressaltar que o número de bolsas concedidas em 2017 tem relação com o número de estudantes PPAES que se desligaram dos programas por motivos diversos não pela real a ampliação de bolsas e recursos e considera a demanda de estudantes que, até 2016, eram perfil para o Programa Bolsa Permanência do MEC e passaram a ser absorvidos pelo Programa Auxílio Socioeconômico, causando uma pressão para a ampliação de vagas que pudesse atender demanda reprimida do PBP/MEC¹³. Em 2018 nota-se um número expressivo de 3855 estudantes vulneráveis em busca da assistência estudantil, que contemplou apenas 846 devido às limitações do repasse do PNAES observadas no Quadro II.

No quadro I, chegou-se aos resultados apresentados com base nos relatórios de gestão da DDS e resultados dos editais publicados na página eletrônica, no entanto, cabe ressaltar que na coluna de demanda reprimida foi necessário fazer cálculo bruto com inscritos que não possuem perfil para receber os benefícios, podendo haver diferença para menos, dentro dos períodos de 2017 a 2019. As informações referentes ao ano de 2019, ficaram relativamente prejudicadas, em relação aos números disponibilizados em documentos institucionais, pela necessidade de consolidação desses dados em relatório da diretoria, ainda não finalizado, em função da suspensão de atividades presenciais por causa da pandemia do COVID-19.

13 O Programa Bolsa Permanência, criado pela Portaria nº 389, de 09/05/2013, é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a partir de 201,7 sofreu alterações que restringiram outros acessos além de estudantes indígenas e quilombolas.

Quadro I - Participantes da Assistência Estudantil UnB

Ano	Número de PPAES	Variação %	Solicitações de participação	Bolsas concedidas	Demanda reprimida
2013	3216	23,50%	---	---	---
2014	4182	30,04%	---	966	---
2015	4816	15,16%	*1377	634	743
2016	5391	11,94%	3246	575	2671
2017	6448	19,6%	2421	1057	1364
2018	7294	13,12%	3855	846	3009
2019	9346	28,13%	3247	2052	1195

Fonte: DAC, 2018 e 2019, com adaptações feitas pelos autores.

De todo modo, observa-se que, com os cortes orçamentários e financeiros evidenciados no Quadro II, há uma pressão sobre a assistência estudantil em relação à demanda reprimida, especialmente nos anos de 2016 e 2018, que só se recupera parcialmente no ano de 2019 na UnB. Nos anos de 2017 e 2018 nota-se uma evidente contenção dos recursos destinados à assistência estudantil, pelo montante da Execução Orçamentária da Ação 4002. A variação proporcional do valor orçamentário do ano de 2014 para 2015 demonstra uma ampliação de 27,30%, em 2016 verifica-se uma ampliação de 12,24% em relação ao ano anterior. Após a aprovação da EC-95, evidencia-se uma redução no orçamento da assistência estudantil de -0,75%, ou seja, o orçamento de 2017 foi negativo em relação ao ano anterior. Em 2018 houve uma ampliação insignificante de 1,06% em relação ao ano anterior, apenas em 2019 houve uma recuperação do valor de 10,19% em relação ao ano anterior, mas que ainda representa uma estagnação se considerarmos a ampliação da demanda entre os anos de 2015 e 2019 de aproximadamente 94% de PPAES e, nesse mesmo período, a ampliação dos recursos foi de aproximadamente de 24%, considerando-se as variações negativas.

Quadro II - Execução Orçamentária da Ação 4002 (Assistência Estudantil – PNAES) - 2014 a 2019

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Valor	21.616.053,87	27.516.618,54	30.886.439,7	30.654.030,91	30.980.370,00	34.137.849,00
Variação %	---	27,30%	12,24%	-0,75%	1,06%	10,19%

Fonte: Decanato de Planejamento e Orçamento/UnB (2019) com adaptações feitas pelos autores.

A análise dos dados expostos acima nos conduz para interpretação de que os reflexos da EC-95 recaem de maneira significativa sobre a Educação Superior, principalmente, quando se observa a redução dos recursos orçamentários destinados à permanência dos estudantes mais vulneráveis. Isso demonstra que, além dos impactos negativos que pressionam a Universidade pública à limitação da execução orçamentária, pode ocasionar um efeito negativo, também, em relação à permanência de estudantes que se encontram na condição de demanda reprimida, ou seja, os estudantes não contemplados nos demais programas podem vir a enfrentar processos de retenção ou evasão do curso.

3 CONCLUSÃO

O processo de empobrecimento da sociedade brasileira, nos últimos anos, tem gerado um contingente maior de estudantes com perfil de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam ser contemplados pelos programas de assistência estudantil. Num efeito reverso aos objetivos dos PNAES, o aumento da demanda reprimida traz como consequência o abandono e retenção escolar desses estudantes. Com a análise dos dados coletados para fins deste estudo foi possível constar que de 2014 até 2019, apesar dos avanços alcançados na política de assistência estudantil da UnB, percebe-se um declínio com o congelamento dos recursos. Há uma pressão na demanda que impede o acesso de todos os estudantes que solicitam assistência estudantil, pois os recursos tornam-se insuficientes para cobrir as necessidades postas, gerando novos processos de exclusão.

Frente a Pandemia do COVID-19, a UnB, que teve atividades presenciais suspensas, refez seu planejamento de atendimento aos estudantes mais vulneráveis, buscando atender as novas demandas, mesmo com todas as limitações orçamentárias: fechou o restaurante universitário, mas disponibilizou auxílio alimentação em pecúnia aos estudantes que comprovaram a necessidade de permanência e refeições no período de suspensão do semestre letivo da UnB; reformulou o atendimento dos estudantes que permanecem morando nas Casas dos Estudantes Universitários da graduação e pós-graduação, com canais de atendimento online, minimizando o contato social; disponibilização de máscaras de proteção, álcool líquido e em gel para os profissionais

de portarias dos blocos e moradores das casas. Essas ações têm caráter emergencial e são fundamentais para a manutenção e permanência dos mais vulneráveis na Universidade, objetivo das políticas de assistência estudantil.

REFERÊNCIAS

ANDIFES. *Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras*. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), julho de 2011.

ANDIFES. *Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras*. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), julho de 2016.

ANDIFES. *Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras*. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), maio de 2019.

Apresentação pública UnB - “Cortes e contingenciamento ameaçam futuro da Universidade”. Situação e desafios – um diálogo com a Administração Superior. Disponível em: <http://noticias.unb.br/76-institucional/2938-cortes-e-contingenciamento-ameacam-futuro-da-universidade>. Acesso em 29 de fevereiro de 2020, às 22h.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 1º de março de 2020.

BRASIL. *Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010*.

BRASIL *Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012*.

BRASIL. *Decreto no 7.948, de 12 de março de 2013*.

BRASIL. *Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996*.

BRASIL. *Lei de cotas. Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012*.

BRASIL. *Programa de Apoio a Planos de Reestruturação das Universidades Federais*. Decreto no 6.096, de 24 de abril de 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *A gestão democrática na escola e o direito à educação*. In: RBPAE – V. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez. 2007.

SANTOS, C. C. B.; CARVALHO, D. B. B. de; BAUMGARTEN, L. M. R.; FERREIRA, L. C. C.; FERREIRA, M. F.; ZONTA, R. Assistência Estudantil: avanços nos programas de permanência da Universidade de Brasília In: Comunidades Sostenibles: dilemas y retos desde el trabajo social.1 ed. Cizur Menor - Espanha : ARANZADI - Thomson Reuters, 2017, v.1, p. 1-15.

Manual do Sistema de Análise da Dívida Pública (SADIPEM), Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia. “Elaboração e Execução Orçamentária”. Disponível em: https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1537:020301-elaboracao-e-execucao-orcamentaria&catid=749&Itemid=376. Acesso em 29 de fevereiro de 2020, às 18h.

Notícias sobre educação. “Balbúrdia do ministro virou inspiração nas faculdades”. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/educacao/balburdia-do-ministro-virou-inspiracao-nas-faculdades,da91942634610533a2760ac64f6ea667cjozs2x3.html>. Acesso em 1º de março de 2019, às 18h30min.

Página eletrônica do Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional. Disponível em: http://www.dpo.unb.br/images/phocadownload/dor/ACAO_4002_SIC.pdf Acesso em 19 de junho de 2020, às 20h30min.

Página eletrônica da Diretoria de Desenvolvimento Social. Disponível em: <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/editais-2>. Acesso em 20 de junho de 2020, às 13h15min.

Lei 8958/94 que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8958compilado.htm Acesso em 20 de junho de 2020, às 18h17min.